



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.146 /

**"HOMOLOGA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.119/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 1.119/94, que entre si celebram o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à continuidade do projeto de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

ART. 2º - Os termos do Aditivo homologado fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 006/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MARÇO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1426, de 12 / 03/96.  
smg/rms.